

## DECLARAÇÃO DE I.R.P.F. - 2016

Prazo até 29/04/2016

**Evite que sua declaração fique retida na malha fina, faça com um contador ou advogado que conheça a legislação tributária.**

Iniciou em 01/03/2016 e encerra em 29/04/2016 às 23:59. A entrega após este prazo enseja multa de 2% do valor do imposto devido, sendo a multa mínima de R\$ 165,74.

### OBRIGADOS A DECLARAR

Está obrigado a declarar imposto de renda, a pessoa física, residente no Brasil, que se enquadra em pelo menos uma das situações abaixo:

- Quem recebeu **rendimentos tributáveis cujo valor seja superior a R\$ 28.123,81**; (linha 1 do informe de rendimentos). Mesmo que os rendimentos são inferiores a este valor, mas teve imposto retido na fonte (linha 5 do informe de rendimento), é aconselhável a declarar para restituir o imposto retido.
- Quem recebeu rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte, cujo valor seja superior a R\$ 40.000,00;
- Quem obteve, em qualquer mês, ganho de capital na alienação de bens ou direitos sujeitos à incidência de IR;
- Quem realizou operações em bolsa de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas;
- Quem, no dia 31 de dezembro de 2015, teve posse ou propriedade de bens e direitos, inclusive na terra nua, de valor total acima de R\$ 300.000,00;
- Quem passou a condição de residente no Brasil em qualquer mês e encontrava-se nessa condição em 31 de dezembro;
- Quem optou pela isenção do imposto sobre a renda incidente de ganho de capital auferido na venda de imóveis residenciais, cujo produto de venda seja aplicado na aquisição de imóveis residências localizados no País no prazo de 180 dias contados da celebração do contrato de venda;
- Quem obteve receita bruta em valor superior a R\$ 140.619,55 com atividade rural;
- Quem pretende compensar, também no âmbito de atividade rural, no ano calendário de 2015 ou posteriores, prejuízos de ano calendário anteriores ou do próprio ano calendário de 2015.

**Os microempreendedores individuais (MEI), empresários e sócio de empresas que não se enquadram em nenhuma das situações acima, não estão obrigados a declarar imposto de renda.**

### O QUE PRECISA SER DECLARADO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

**Informações anteriores** - Declaração de imposto de renda do exercício de 2015, caso não tenha efetuado, apresentar a última que tenha sido efetuada;

**Rendimentos recebidos** - Informe de rendimentos das empresas que trabalhe ou trabalhou em 2015, sendo necessário o informe de todas as empresas que trabalhou, mesmo que por poucos meses e informe de resgate de previdência privada.

**Dependentes** - Relação dos dependentes que possui, sendo nome, data de nascimento e se for maior de 14 anos, número do CPF;. Dependentes são pessoas que vivem sob sua dependência econômica e não possui rendimentos. São considerados dependentes, os filhos até 21 anos ou até 24 anos cursando faculdade; cônjuge, pais, mães, avós, bisavós, menor até 21 anos ou até 24 anos cursando faculdade, desde que que o declarante detenha a guarda judicial.

**Despesas** - Comprovante de despesas, devem estar em nome do declarante ou de seu dependente, desde que o dependente enquadre em uma das situações acima:

- médicas, assim sendo convênios médicos, odontológicos, consultas com dentistas, médicos de qualquer especialidade, próteses ortopédicas.. Medicamentos não são dedutíveis.
- escolas de ensino infantil, fundamental, profissionalizante, técnico, superior, pós graduação. Não são dedutíveis despesas com material escolar, transporte e mensalidade com escola de dança, idiomas, informática e esportes.
- Doações ao estatuto da criança e do adolescente
- Pensões alimentícias estabelecidas por acordos judiciais ou cartorários. Pagamento de pensões espontâneas não são dedutíveis.

**Bens e direitos** - Bens que possui ou possuía em 31/12/2015, mesmo que financiado ou alienado.

São considerados bens móveis - veículos, motocicleta, motoneta, caminhões, jet sky, - apresentar cópia do documento do veículo que foi adquirido em 2015, no caso de venda, dados do comprador, como nome, CPF, data e valor da venda São considerados bens imóveis - terreno, casa, apartamento, chácaras, propriedades rurais - apresenta cópia da escritura ou contrato de venda e compra.

São considerados como direitos - aplicações financeiras, poupanças, previdências privadas, empréstimos, ações, com saldos em 31/12/2015 acima de R\$ 5.000,00 - apresentar o extrato para fins de imposto de renda, onde é informado apenas o resumo dos saldos e rendimentos creditados durante o anos. Caso não tenha recebido, solicite com seu gerente.

**Dívidas** - Financiamentos e empréstimos que possuíam saldo devedor em 31/12/2015. Apresentar extrato do saldo devedor, caso seja financiamento com carnê, apresentar o carnê.

### SALDOS DE IMPOSTOS

**A RESTITUIR** - Os saldos de imposto a restituir será credita na conta corrente ou poupança informado na declaração. Os créditos serão efetuados a partir de junho/2016, em 08 lotes, todo dia 15 de cada mês conforme data da entrega da declaração, tendo prioridade os idosos e deficientes físicos.



MARILLUZ - Contabilidade e  
Assessoria Empresarial  
Pabx (19)3281-3135  
WWW.MARILLUZ.COM.BR

02/2016

## IRPF 2016 – SAIBA MAIS

---

**A PAGAR** – Os saldos a pagar, poderão ser pagos a vista até dia 29/04/2016, ou parcelados em até 08 vezes, com correção de 1% ao mês acrescido da taxa SELIC, sendo aconselhável colocar débito em conta.

**Parcelamos o pagamento de nossos serviços em até duas vezes sem juros no cartão de crédito**